# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Vereador Antão Lindomar Pavoski

**Relator:** Vereador Vitor Roque Cavazini

**Revisor:** Vereador Silvanio Roque Lucca

**Parecer: 002-2018**

**Data da emissão:** 15 de março de 2018.

**Matéria/assunto**: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 002, de 09 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, altera Anexo I da Lei 579/92, suas alterações e dá outras providências”.

**P A R E C E R:**

**Relator:**  Pretende o Executivo Municipal a criação de um cargo de provimento efetivo de Psicóloga, quarenta horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal vigente, a ser enquadrado nas Leis Municipais 579/1992 e 1.535/2010, justificando a necessidade do profissional para atendimentos psicológicos nas escolas da rede municipal, como forma de contribuir na prevenção e garantia da melhoria no processo de aprendizagem das crianças. Que a Psicologia tem muito a contribuir para os processos educacionais e ampla é a demanda de atendimentos.

De outro lado, propõe-se a extinção de dois cargos de Técnico em Enfermagem, não ocupados, do quadro de provimento efetivo do município, enquadrados na Lei Municipal nº. 579/1992.

Projeto de Lei, aparentemente, sem entraves de ordem legal/constitucional. Pelo seu regular seguimento, pois correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional.

Assim, pela viabilidade legal do Projeto de Lei.

**Vereador Vitor Roque Cavazini**

**Relator**

**Presidente:** De acordo com o relator. Também não vejo impedimentos de ordem legal na regular tramitação e final aprovação do presente PL.

**Revisor:** Sem observações ao o parecer lançado pelo relator, opinando pela aprovação do PL.